



1

DELIBERAÇÃO Nº 1570

25 de fevereiro de 2022

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14769/2021	Farmácia Duomera Ltda	15376	Mafra	Ausência
I-14833/2021	Dimeoeste Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda	11084	São José do Cedro	Restante de Horário
I-14724/2021	Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis	14113	Florianópolis	Sem RT
I-15110/2021	Farmácia Câmara Ltda ME	6934	Florianópolis	Restante de Horário
I-15137/2022	Silveira Guimarães & Cia Ltda	17356	Balneário Arroio do Silva	Restante de Horário
I-15126/2022	Drogaria Amarin Ltda ME	7805	Itajaí	Restante de Horário
I-14383/2020	Drogaria PP Ltda ME	12406	Joinville	Ausência
I-15109/2021	A. Angeloni & Cia Ltda	12290	Araranguá	Restante de Horário

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15129/2022	Marcus V. F. D'Agostini Eireli	14603	Chapecó	Restante de Horário
I-15133/2022	Drogaria Rioestense Ltda ME	3152	Rio do Oeste	Ausência
I-15098/2021	Farmácia Santa Rosa Eireli	14046	Itajaí	Restante de Horário

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:



2

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15138/2022	Município de Maracajá	8886	Maracajá	Sem RT

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15080/2021	Clínica Paiva e Paiva Consultórios	17353	São José	Ilegal

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15072/2021	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	9984	Florianópolis	Sem RT

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14249/2019	Instituto Maria Schmitt de Desenv. de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão	15521	Campos Novos	Ilegal

Artigo 7º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14530/2020	Município de Pinhalzinho – Un. de Saúde Otília Bruisma	16200	Pinhalzinho	Ilegal
I-14531/2020	Município de Pinhalzinho – UBS Prefeito Alexandre Grandó	16201	Pinhalzinho	Ilegal

Artigo 8º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
-------------	--------------	-----	--------	----------



3

I-15083/2021	Mello Clínica de Vacinas e Coleta Laboratorial	L02316 3605	Florianópolis	Illegal
I-15049/2021	Farmácia Estela Ltda ME	6485	Florianópolis	Restante de Horário
I-15017/2021	Econômica Comércio de Medicamentos Ltda	16388	Içara	Restante de Horário
I-15104/2021	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	13900	Florianópolis	Restante de Horário
I-15100/2021	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	16573	Itajaí	Restante de Horário
I-15130/2022	GMO Comércio de Med. e Perfumaria Ltda ME	15621	Gaspar	Restante de Horário
I-15131/2022	Drogaria e Farmácia Sutil Ltda	16316	Lages	Restante de Horário

Artigo 9º – Aplicar a penalidade de multa de 04 (quatro) salários mínimos, o correspondente a R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15111/2021	Bruno M. Fávero Produtos Farmacêuticos	16794	Forquilha	Restante de Horário

Artigo 10 – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14763/2021	Município de Presidente Nereu – FMS	12553	Presidente Nereu	Sem RT
I-15016/2021	Farmácia Balneário Ltda	11452	Piratuba	Ausência
I-15064/2021	Marcus V. F. D’Agostini Eireli	14558	Chapecó	Restante de Horário
I-15113/2021	Farmácia Trindade Ltda EPP	7670	Ponte Serrada	Sem RT
I-15117/2022	Vittaderme Drogaria e Farmácia de Manipulação Ltda ME	8185	Içara	Ausência
I-15125/2022	Farmácia Familiar Palhoça Ltda	16830	Palhoça	Illegal
I-15119/2022	Município de Caçador	10050	Caçador	Ausência

Artigo 11 – Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a regularização da empresa abaixo relacionada:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14809/2021	Município de São José – FMS	11747	São José	Sem RT

Artigo 12 – Conceder prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a regularização da empresa abaixo relacionada:



Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15140/2022	Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis	14113	Florianópolis	Sem RT

Artigo 13 – Conceder à Conselheira Vânia Floriani Noldin vistas no processo I-15106/2021, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Interpraias Ltda ME, inscrição 16635, Balneário Gaivota/SC, devido encontrar-se aberto sem profissional farmacêutico responsável técnico devidamente inscrito e habilitado perante o CRF/SC, cujo parecer do Conselheiro Relator Luciano Soares foi pela aplicação da penalidade de multa de 3 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Artigo 14 – Baixar em diligência o processo de infração I-14557/2020, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Brasil Poupa Lar Joaçaba Ltda, inscrição 14923, Joaçaba/SC, devido encontrar-se aberta sem a presença de farmacêutico responsável técnico. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção após as 18 horas, em qualquer dia da semana.

Artigo 15 – Baixar em diligência o processo de infração I-15115/2022, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Farmaouro Eireli ME, inscrição 12963, Florianópolis/SC, devido encontrar-se aberto sem a presença de farmacêutico responsável técnico. A fiscalização deve realizar duas novas inspeções no estabelecimento.

Artigo 16 – Baixar em diligência o processo de infração I-15114/2021, instaurado em desfavor da empresa Facrifarma Ltda EPP, inscrição 11704, Faxinal dos Guedes/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de farmacêutico responsável técnico. A fiscalização deve realizar duas novas inspeções no estabelecimento.

Artigo 17 – Baixar em diligência o processo de infração I-15136/2022, instaurado em desfavor da empresa Caçula Comércio de Medicamentos Ltda, inscrição 4739, Florianópolis/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de farmacêutico responsável técnico. A fiscalização deve realizar uma inspeção no período da manhã a fim de verificar a assistência farmacêutica, visto que o perfil é ruim, porém não será gerado auto de infração imediatamente em função da justificativa de doença na família.

Artigo 18 – Baixar em diligência o processo de infração I-15135/2022, instaurado em desfavor da empresa Comércio de Medicamentos Brair Ltda, inscrição 14704, Florianópolis/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem farmacêuticos responsáveis técnicos suficientes para suprir todo o horário de funcionamento. A fiscalização deve realizar uma inspeção no período da manhã e outra a noite para verificar a cobertura da assistência farmacêutica, visto que uma das farmacêuticas deu baixa, e que, no momento da inspeção que gerou o auto de infração, o termo foi assinado por farmacêutico.

Artigo 19 – Baixar em diligência o processo de infração I-14862/2021, instaurado em desfavor da empresa Farmacon Ltda EPP, inscrição 4897, Vargem Bonita/SC, devido ausência da farmacêutica responsável técnica Mayara Thaís Guerra. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção a fim de averiguar a assistência farmacêutica.

Artigo 20 – Baixar em diligência o processo de infração I-15116/2022, instaurado em desfavor da empresa Fernanda Scatolin & Cia Ltda ME, inscrição 12506, Serra Alta/SC, devido ausência da farmacêutica responsável técnica Fernanda Scatolin. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção a fim de averiguar a assistência farmacêutica.



Artigo 21 – Baixar em diligência o processo de infração I-15086/2021, instaurado em desfavor da empresa Santos e Ferreira Ltda ME, inscrição 14154, Camboriú/SC, devido ausência da farmacêutica responsável técnica Patrícia Rodrigues Kose. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção no período matutino, considerando o histórico da farmácia, a fim de averiguar a assistência farmacêutica.

Artigo 22 – Baixar em diligência o processo de infração I-15139/2022, instaurado em desfavor do Município de Campo Alegre, inscrição 4408, Campo Alegre/SC, devido a manter o estabelecimento aberto ao público sem responsáveis técnicos suficientes para suprir todo o horário de funcionamento. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção a fim de verificar a regularização da assistência farmacêutica do estabelecimento.

Artigo 23 – Baixar em diligência o processo I-15112/2021, instaurado em desfavor do Município de Presidente Nereu – FMS, inscrição 12553, Presidente Nereu/SC, para que o Departamento Jurídico do CRF/SC emita um parecer sobre a inscrição da RT para atendimento em dois dias da semana, situação que não permite a emissão do certificado de regularidade, mas não impede a cobrança da assistência farmacêutica nos demais horários em descoberto.

Artigo 24 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 18 de fevereiro de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de um salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15102/2021	Angela Rossetto Eireli	14320	Irati	Ausência
I-15120/2022	Farmácia Milano Ltda – EPP	15553	Itá	Ausência

Artigo 25 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 18 de fevereiro de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15103/2021	Sebastião Manoel de Almeida Ltda	16417	Navegantes	Sem RT
I-15121/2022	ST Farmácia e Drogaria Ltda ME	16385	Brusque	Restante de Horário
I-15123/2022	Município de Porto Belo	L6394 12587	Porto Belo	Ilegal
I-15124/2022	Município de Itapema	L6396 68850	Itapema	Ilegal
I-15127/2022	Drogaria Martins & Domann Ltda	16529	Balneário Camboriú	Restante de Horário

Artigo 26 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 18 de fevereiro de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60



6

(podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15105/2021	Varela da Rosa & Rodrigues Comércio de Medicamentos Ltda	17066	Criciúma	Restante de Horário
I-15107/2021	Farmácia Quarta Linha Ltda EPP	10057	Criciúma	Restante de Horário
I-15122/2022	A Farmacêutica Farmácia e Perfumaria Ltda ME	8689	Rio Negrinho	Restante de Horário
I-15128/2022	Município de Biguaçu	17479	Biguaçu	Ilegal
I-15132/2022	Vieira & Furlan Ltda EPP	7407	Lages	Restante de Horário

Artigo 27 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 18 de fevereiro de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15141/2022	Amanda Pereira de Mello	15918	Imbituba	Restante de Horário
I-15142/2022	Fundo Municipal de Saúde de Laguna	L6426 07509	Laguna	Ilegal

Artigo 28 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 18 de fevereiro de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15134/2022	Raia Drogasil S.A.	12310	Florianópolis	Ausência

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2022.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF/SC